TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria, implantação e gestão continuada de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluindo a elaboração e o acompanhamento de programas, laudos e documentos ocupacionais, gerenciamento dos eventos obrigatórios do eSocial e emissão de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), de interesse das Secretarias Municipais de Santa Helena/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Assessoria SST	mês	12	R$ 8.588,44	R$ 103.061,28
2	Implantação inicial da solução de SST	Serviço	1	R$ 8.509,08	R$ 8.509,08
3	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	unidade	200	R$ 375,00	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 186.570,36**		

1.3. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação compreende atividades de assessoria, consultoria, implantação e gestão continuada de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluindo elaboração e atualização de programas e laudos ocupacionais, gerenciamento dos eventos obrigatórios do eSocial e emissão de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), cujos procedimentos, requisitos técnicos, prazos de execução e resultados esperados podem ser previamente estabelecidos pela Administração, com fundamento na legislação e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

1.5. Embora a execução dos serviços demande profissionais especializados e conhecimentos técnicos específicos, tais características não afastam, por si só, seu enquadramento como serviços comuns, uma vez que as atividades possuem procedimentos técnicos conhecidos, parâmetros normativos estabelecidos e resultados passíveis de verificação objetiva pela fiscalização contratual.

1.6. Dessa forma, considerando a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, dos critérios de execução e dos padrões mínimos de qualidade, entende-se que o objeto apresenta características compatíveis com a modalidade Pregão,

na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento de menor preço, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.7. O enquadramento como serviço comum fundamenta-se na padronização das atividades e na possibilidade de avaliação objetiva das propostas, não se confundindo com a ausência de complexidade técnica, devendo a contratada comprovar a qualificação profissional e a capacidade técnico-operacional necessárias à adequada execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação, estruturação e manutenção continuada dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), no âmbito das Secretarias Municipais de Santa Helena/MA, visando assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à prevenção de riscos ocupacionais, à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, à elaboração e atualização de programas, laudos e documentos técnicos ocupacionais, bem como ao gerenciamento e à transmissão dos eventos obrigatórios ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

2.2. A contratação encontra amparo no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como no art. 7º, inciso XXII, que estabelece a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, observada sua aplicação aos servidores públicos na forma do art. 39, § 3º, da Constituição Federal e da legislação pertinente a cada regime jurídico.

2.3. No âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observa o disposto no art. 5º, que estabelece os princípios aplicáveis às contratações públicas, e no art. 18, inciso I e § 1º, que disciplinam a fase preparatória e a necessidade de caracterização do interesse público envolvido, mediante identificação do problema a ser resolvido e avaliação da solução mais adequada às necessidades da Administração. Observa, ainda, o art. 6º, inciso XXIII, que estabelece os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência, incluindo a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos de execução e os critérios de acompanhamento e fiscalização.

2.4. A necessidade da contratação também decorre das disposições da Lei nº 6.514/1977, que alterou o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-1, relativa às disposições gerais e ao gerenciamento de riscos ocupacionais; a NR-7, referente ao Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional (PCMSO); e a NR-15 e a NR-16, relacionadas, respectivamente, às atividades e operações insalubres e perigosas, observadas as hipóteses legais de aplicação.

2.5. Integram, ainda, a fundamentação da contratação as disposições da Lei nº 8.213/1991, especialmente os arts. 58 e 68, no que se refere à comprovação da exposição a agentes nocivos e às condições para reconhecimento de direitos previdenciários, bem como o Decreto nº 3.048/1999 e as normas pertinentes ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), observadas as exigências aplicáveis aos segurados e respectivos vínculos funcionais.

2.6. Quanto às obrigações acessórias, a contratação contempla o gerenciamento dos eventos de SST no eSocial, especialmente S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho — Agentes Nocivos), conforme os leiautes, manuais e regras de obrigatoriedade vigentes, respeitando as particularidades dos vínculos funcionais abrangidos.

2.7. Ressalta-se que o Município de Santa Helena/MA não possui contratação vigente correlata ou interdependente destinada à execução dos serviços pretendidos, circunstância que evidencia a necessidade de estruturação da gestão ocupacional, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas, a organização das informações funcionais e a observância das obrigações legais pertinentes, mediante atuação integrada com os setores de Recursos Humanos, Departamento Pessoal e Contabilidade.

2.8. A solução pretendida foi objeto de avaliação no Estudo Técnico Preliminar integrante do Processo Administrativo nº 887/2026, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido considerada necessária para o aprimoramento da gestão administrativa, a prevenção de riscos ocupacionais, a regularidade das informações prestadas aos órgãos competentes e a adequada execução das obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho, observadas as particularidades do regime jurídico dos servidores e trabalhadores vinculados à Administração Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A solução compreende: (i) assessoria técnica continuada de SST durante 12 meses, incluindo planejamento, orientação, elaboração e atualização de PGR, PCMSO, LTCAT e demais documentos exigíveis, conforme avaliação técnica e normativa; (ii) implantação inicial, com levantamento de unidades, funções, ambientes, vínculos, riscos e fluxos de informações; e (iii) elaboração de até 200 Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), mediante demanda formal, com base em registros ocupacionais consistentes.

3.2 A contratada deverá disponibilizar equipe tecnicamente habilitada, canais de atendimento e meios seguros de troca de dados, elaborar cronograma de implantação e prestar suporte à transmissão dos eventos de SST ao eSocial quando exigíveis. Exames clínicos, complementares e avaliações ambientais não integram automaticamente os três itens da planilha e somente poderão ser exigidos se expressamente previstos e precificados em instrumento próprio.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá comprovar aptidão compatível com os serviços, por meio de atestados pertinentes e proporcionais, além de disponibilizar profissionais legalmente habilitados e registros nos respectivos conselhos quando exigidos para cada atividade. Não serão exigidos requisitos sem pertinência ou desproporcionais à execução.

4.2 A execução deverá observar confidencialidade, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), controle de acessos, integridade de registros e disponibilidade de evidências documentais. Os sistemas utilizados deverão permitir exportação dos dados e documentos ao término da contratação, em formatos acessíveis, sem dependência exclusiva do fornecedor.

4.3 O detalhamento das entregas, dos prazos e dos critérios objetivos de aceite constará das ordens de serviço e do plano de implantação aprovado pela fiscalização. Alterações de escopo dependerão dos procedimentos legais aplicáveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Priorizar documentos eletrônicos, assinaturas digitais e reuniões remotas quando compatíveis com a atividade; reduzir deslocamentos desnecessários; assegurar destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos eventualmente gerados; e adotar práticas de uso eficiente de recursos. As exigências ambientais deverão guardar pertinência com o objeto e não restringir injustificadamente a competição.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução será acompanhada por fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização verificará a regularidade dos profissionais, a qualidade e tempestividade dos programas e laudos, a consistência dos registros de eSocial, os comprovantes de transmissão e a entrega de PPPs efetivamente demandados.

6.2 Falhas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção em prazo proporcional à sua gravidade, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis. O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade técnica da contratada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1 A subcontratação integral do objeto é vedada. Eventual subcontratação de atividades acessórias especializadas dependerá de autorização prévia, demonstração da capacidade do executante e manutenção da responsabilidade integral da contratada, sem transferência da gestão técnica principal.

7.2 A participação de consórcios deverá observar o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Eventual vedação somente poderá ser adotada mediante justificativa específica nos autos, considerando complexidade, dimensão do objeto e competitividade.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Após a formalização da contratação, será realizada reunião inicial com os setores municipais envolvidos, seguida de apresentação de plano de trabalho e cronograma. A implantação inicial compreenderá coleta de dados, mapeamento de unidades e funções, definição de responsáveis e configuração dos fluxos de atendimento e transmissão de informações.

8.2 A assessoria continuada será executada mensalmente, com relatórios de atividades, monitoramento dos vencimentos, atualizações técnicas e suporte aos eventos exigíveis do eSocial. Os PPPs serão emitidos mediante solicitação identificada do Município, com conferência das informações e entrega do documento em formato eletrônico apropriado.

8.3 A contratada deverá comunicar tempestivamente inconsistências e informações faltantes, registrar solicitações e preservar trilha de auditoria. Os prazos operacionais específicos deverão ser pactuados no plano de trabalho e aprovados pela fiscalização antes da execução, sem prejuízo dos prazos legais.

9 MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

9.1 O gestor do contrato coordenará a execução administrativa e a fiscalização técnica, com apoio dos setores de RH, Departamento Pessoal e demais unidades

requisitantes. Caberá ao Município fornecer informações corretas e atualizadas sobre vínculos, funções, lotações e eventos funcionais; à contratada, validar tecnicamente os dados sob sua responsabilidade e produzir as entregas contratadas.

9.2 Os indicadores mínimos serão: cumprimento do cronograma, percentual de documentos entregues e aceitos, regularidade dos envios exigíveis ao eSocial, tempo de atendimento às solicitações e número de correções por inconsistência. O pagamento ficará condicionado à comprovação da prestação e ao atesto competente.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos.

10.2 A contratação será realizada de forma integrada, mediante julgamento pelo menor preço global, abrangendo os três itens descritos no item 1.2 deste Termo de Referência, considerando a interdependência técnica e operacional dos serviços de implantação, assessoria e gestão continuada de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), bem como a necessidade de uniformidade das informações ocupacionais, centralização da responsabilidade técnica e compatibilidade entre os documentos produzidos e os eventos transmitidos ao eSocial, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

10.3 As licitantes deverão apresentar propostas contemplando a totalidade dos serviços e quantitativos previstos neste Termo de Referência, discriminando os valores unitários e totais de cada item, observando as especificações técnicas, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

10.4 A habilitação das licitantes compreenderá a verificação da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os requisitos de qualificação técnica guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

10.5 Os valores estimados constantes da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência deverão estar fundamentados em pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo, devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com

os praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global para a totalidade do objeto, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Executar os serviços de assessoria, consultoria, implantação e gestão continuada de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nas demais condições contratuais.

11.1.2 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, incluindo profissionais de medicina e segurança do trabalho, quando exigidos pela natureza das atividades, observadas as atribuições e competências dos respectivos conselhos profissionais.

11.1.3 Elaborar, implantar, revisar e atualizar os programas, laudos e documentos ocupacionais previstos na contratação, especialmente PGR, PCMSO, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade e demais documentos aplicáveis, observadas as Normas Regulamentadoras e a legislação vigente.

11.1.4 Realizar o gerenciamento e a transmissão dos eventos obrigatórios de SST ao eSocial, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, quando aplicáveis, assegurando a consistência das informações, o cumprimento dos prazos legais e a correção de eventuais inconsistências decorrentes de falhas imputáveis à contratada.

11.1.5 Elaborar e disponibilizar os Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), conforme as solicitações da Administração e os quantitativos contratados, observando a legislação previdenciária e as informações ocupacionais disponíveis.

11.1.6 Prestar orientação técnica aos setores de Recursos Humanos, Departamento Pessoal e demais unidades administrativas, fornecendo esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho.

11.1.7 Manter atualizados os registros, documentos, programas e informações ocupacionais, comunicando à Administração a necessidade de revisões, exames, avaliações ou providências complementares.

11.1.8 Disponibilizar sistema ou ferramenta de gerenciamento das informações de SST, quando previsto na solução contratada, assegurando acesso aos usuários autorizados, rastreabilidade das operações e disponibilidade dos documentos produzidos.

11.1.9 Apresentar relatórios mensais de execução, contendo as atividades realizadas, documentos elaborados, eventos transmitidos ao eSocial, pendências identificadas e providências recomendadas.

11.1.10 Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, erros, inconsistências ou falhas técnicas decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

11.1.11 Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações pessoais, funcionais e de saúde dos servidores, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

11.1.12 Comunicar imediatamente à fiscalização contratual quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços, a regularidade das informações ou o cumprimento dos prazos legais.

11.1.13 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.1.15 Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários à fiscalização, nos termos dos arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços contratados, disponibilizando as informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de Segurança e Saúde no Trabalho.

11.2.2 Disponibilizar, por meio dos setores competentes, as informações funcionais dos servidores e trabalhadores abrangidos pela contratação, incluindo dados cadastrais, vínculos, cargos, funções, lotações, atividades desempenhadas e demais informações necessárias à execução dos serviços.

11.2.3 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as obrigações contratuais.

11.2.5 \Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção.

11.2.6 Assegurar a articulação entre a contratada e os setores de Recursos Humanos, Departamento Pessoal, Contabilidade e demais unidades administrativas envolvidas, visando à adequada disponibilização e atualização das informações necessárias ao cumprimento das obrigações legais.

11.2.7 Providenciar, quando necessário, as autorizações e os acessos aos sistemas oficiais, inclusive ao eSocial, observadas as regras de segurança da informação, os limites de acesso e as competências dos agentes envolvidos.

11.2.8 Informar tempestivamente à contratada alterações funcionais, admissões, desligamentos, mudanças de função, lotação ou condições de trabalho que possam demandar atualização dos documentos ocupacionais ou transmissão de eventos obrigatórios.

11.2.9 Analisar e validar, por meio dos responsáveis designados, os relatórios, documentos e demais produtos apresentados pela contratada, verificando sua conformidade com as exigências contratuais.

11.2.10 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as condições, os prazos e os critérios de medição estabelecidos no contrato.

11.2.11 Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das recomendações técnicas apresentadas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de riscos ocupacionais e à regularização de condições de trabalho, observadas as competências e disponibilidades da Administração.

11.2.12 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.13 Garantir o tratamento adequado dos dados pessoais e sensíveis disponibilizados à contratada, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas internas de segurança da informação.

11.2.14 Receber provisória e definitivamente os serviços, quando cabível, mediante verificação do atendimento às exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.15 Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O item 1 (assessoria SST) será medido mensalmente, mediante relatório de atividades e atesto da fiscalização, limitado aos 12 meses efetivamente prestados. O item 2 (implantação inicial) será medido uma única vez, após entrega e aceite dos produtos previstos no plano de implantação. O item 3 (PPP) será medido por unidade efetivamente solicitada, elaborada, conferida e aceita, até o quantitativo estimado de 200 unidades.

12.2. Não haverá pagamento por serviços não prestados, documentos recusados ou quantidades apenas estimadas. Após recebimento e liquidação regulares, o pagamento ocorrerá no prazo e nas condições fixados no edital e contrato, mediante documento fiscal idôneo, observada a ordem cronológica legal. Os preços, reajustes e eventual reequilíbrio observarão a data-base e as regras expressas do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, caso adotado o SRP com justificativa de adequação às necessidades e à forma de contratação, terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência dos contratos dela decorrentes será estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as regras legais pertinentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, conforme a natureza e gravidade da infração, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários destinados à cobertura das

despesas decorrentes das futuras contratações será realizada por ocasião da formalização dos respectivos instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da regulamentação aplicável.

15.2. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias dos órgãos requisitantes, devendo ser identificadas, previamente à formalização de cada contratação, a classificação orçamentária pertinente, a fonte de recursos e a disponibilidade de créditos suficientes para o atendimento das obrigações assumidas.

15.3. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à observância das exigências legais relativas à disponibilidade orçamentária e à regularidade da despesa pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os quantitativos da tabela representam estimativas, sem obrigação de consumo integral, especialmente quanto à emissão de PPPs. A Administração deverá assegurar a compatibilidade entre ETP, pesquisa de preços, mapa de riscos, edital e minuta contratual antes da publicação.

16.2. A referência comercial utilizada no planejamento não constitui direcionamento a fornecedor. Havendo divergência entre a cotação individual e os valores da planilha, prevalecerá, para a licitação, a estimativa formalmente validada e documentada no processo. Questões omissas serão resolvidas à luz da legislação e das condições do edital.

Santa Helena/MA, 17 de Novembro de 2026.

Márcio Douglas Amaral do Nascimento
Gestor de Recursos Humanos e de
Departamento Pessoal
Portaria nº 148/2025